



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 045/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.276665/2020-37

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 27/04/2021, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação, proposta de preços e planilha de custos devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS e do Quadro estimativo de Preços, todos anexos integrantes deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmado o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas e planilhas de custo, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 20/04/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017466306** e o código CRC **16982294**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.276665/2020-37

SEI nº 0017466306



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1 IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.**1.2 Requisitante:** Hospital de Campanha de Rondônia e Hospital de Campanha da Zona Leste.**2 OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.

2.1 Detalhamento:**2.1.1** A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo em conformidade com os Anexos I e II:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamento, Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.	Serviço	3 meses

2.2 Métodos e Estratégia de Execução:

2.3.1 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

2.3.2 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.3.3 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

2.3.4 A estratégia de execução consistirá em:

2.3.4.1 Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos-laboratoriais, esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização; os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro, esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do contratante.

2.3.4.2 A Contratada utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante, quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 3 (três) meses após término do contrato, ao final do contrato devendo entregar a base de dados no formato solicitado.

2.3.4.3 Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas, esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção, a empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato.

2.3.4.4 Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados.

2.3.4.5 No evento das renovações de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento, quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue, para fins de arquivo junto à Administração da contratante, volume digital contendo o referido cadastro.

2.3.4.6 Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias, essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento, esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do contratante, devendo a empresa contratada em seus relatórios periódicos informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

2.3.4.7 Gestão de Contratos: A empresa contratada será responsável também pela gestão técnica dos contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos e Laboratoriais de Comodato e Exclusividade (referente à manutenção destes equipamentos), devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas, o prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

2.3.4.8 Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos, esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário.

2.3.4.9 A contratada deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do contratante na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como nas especificações técnicas que visam a aquisição de equipamentos e peças para manutenção. A empresa deverá se responsável orientar e auxiliar por todas as instalações hospitalares, dando suporte e orientação das especificidades da edificação hospitalar (elétrica/gases/geração/compressor/PSA...), fornecendo suporte a

gestão para tomadas de decisões, realizado e pequenos reparos.

2.3.4.10 Apresentação de relatórios, conforme modelo a ser definido pelo contratante e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

2.3.4.10.1 Mensalmente:

2.3.4.10.1.1 Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período.

2.3.4.10.1.2 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados.

2.3.4.10.1.3 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados.

2.3.4.10.1.4 Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas.

2.3.4.10.1.5 Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do contratante.

2.3.4.10.1.6 Indicação dos custos dos serviços realizados.

2.3.4.10.1.7 Andamento do Programa de Manutenção Preventiva.

2.3.4.10.1.8 Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia.

2.3.4.10.1.9 Atividades gerenciais realizadas ou programadas.

2.3.4.10.1.10 Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato.

2.3.4.10.1.11 Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo contratante.

2.3.4.10.2 Trimestralmente:

2.3.4.10.2.1 Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no contratante, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o contratante considere pertinente ou necessário.

2.3.4.10.2.2 Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento.

2.3.5 A empresa será responsável pela intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado, é de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento de peças ou pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos do contratante, que não são cobertos por outros contratos, no valor mensal máximo equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato. Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013; é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor equivalente à 20% sobre o contrato de serviço, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário. Caso seja necessário valor superior, ao estimado, deverá ser apresentado justificativa, pelo fiscal do contrato, cabendo ao gestor realizar o reforço orçamentário, dentro dos trâmites processuais.

2.3.6 Sobre o conceito de serviços de alta complexidade subentende-se: serviços em endoscópios, artroscópios, equipamentos de imagem(CT, RM), equipamentos de uso invasivo ou que traga risco direto a vida do paciente ou que apenas os fabricantes possam realizar a intervenção.

2.3.7 Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, rolamentos, teclados, comandos, display, válvulas, resistências, etc.

2.3.8 A Responsabilidade de reposição inclui os itens consumíveis, acessórios e kits preventivos: soquetes, lâmpadas, filtros, pilhas e baterias, para bisturis elétricos (carro de transporte, placa de retorno, pedal, canetas, cabos e pinças), para autoclaves (guarnição e válvulas), para blenders (mangueiras de ar e oxigênio), para monitor multiparamétrico (cabos de paciente, transdutores e braçadeiras de PNI), para capnógrafos (sensores de EtCO2), para eletrocardiográficos (cabos de paciente, eletrodos e clips), para oxímetro (sensor de SpO2), para respiradores (sensores e membranas), para sistemas ergométricos (cabos de ECG), para tensiômetros(braçadeiras, válvulas e peras) e todos os KITS preventivos essenciais para as manutenções programadas. Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva.

2.3.9 A proponente deverá apresentar ao contratante, mensalmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios exclusos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, esse procedimento possibilitará a contratante realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços, o prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.3.10 Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

2.3.10.1 Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao contratante, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição.

2.3.10.2 A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o contratante justifique a escolha por critérios de economicidade.

2.3.10.3 Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

2.3.10.4 A contratante terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

2.3.10.5 A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela contratante).

2.3.11 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende, devem ser objeto desse item aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo contratante, toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações:

2.3.11.1 Número do certificado.

2.3.11.2 Data da calibração; código do equipamento/instrumento.

2.3.11.3 Código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão.

2.3.11.4 Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica.

2.3.12 Deverá ser executada a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

2.3.13 Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do contratante deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do contratante, os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025.

2.3.14 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende), os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade, a proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade, apenas os procedimentos aprovados devem ser

utilizados pelo serviço técnico, caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo do Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade, o prazo para apresentação dos procedimentos é de 15 dias, devido a ser um emergencial, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3.14 A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação da unidade hospitalar, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, validações ou calibrações, conforme lista abaixo:

- 2.3.14.1** Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia).
- 2.3.14.2** Analisador de pressão digital (realizar calibrações em tensiómetros saneróides).
- 2.3.14.3** Analisador de pressão não invasiva – PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos).
- 2.3.14.4** Analisador de pressão invasiva – PI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos).
- 2.3.14.5** Analisador de débito cardíaco (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos).
- 2.3.14.6** Simulador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos).
- 2.3.14.7** Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores).
- 2.3.14.8** Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso).
- 2.3.14.9** Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas).
- 2.3.14.10** Termohigrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração).
- 2.3.14.11** Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria).
- 2.3.14.12** Paquímetro (realizar medições de precisão).
- 2.3.14.13** Tacômetro (calibrar centrífugas laboratoriais).
- 2.3.14.14** Analisador de segurança elétrica.
- 2.3.14.15** Validador térmico (validação de autoclaves).
- 2.3.14.16** Forno de calibração (calibração de termistores padrão; sondas termistor secundárias; termopares tipo R e tipo S).
- 2.3.14.17** Calibrador de pressão (calibração de válvulas, bombas de vácuo).

2.3.15 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

2.3.16 A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc).

2.3.17 A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares das Unidades de Saúde contempladas no presente termo de referência e atualizá-lo mensalmente.

2.3.18 Será de responsabilidade da contratada montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc).

2.3.19 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

2.4 Exigências Conceituais de Manutenções e Calibrações:

2.4.1 As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

2.4.1.1 Manutenção Preventiva e Inspeção Periódica:

2.4.1.1.1 Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

2.4.1.1.2 Deverá ser desenvolvido um Planejamento de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada, o planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção, critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Fiscal do contrato.

2.4.1.1.3 A contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da última assinatura do contrato, e com revisão mensal.

2.4.1.1.4 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; check-list contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

2.4.1.1.5 A contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

2.4.1.1.6 Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento, estes POPs deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a última assinatura do contrato.

2.4.1.1.7 As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato, a periodicidade das manutenções preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos, na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o Fiscal do contrato.

2.4.1.1.8 Caberá a contratada a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nos nosocomios possam executar suas funções de forma plena e segura, o técnico deverá visitar os setores assistenciais de forma sistemática e verificar, junto ao responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

2.4.1.1.9 As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

2.4.1.1.10 As inspeções periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: EMERGÊNCIA e UTIs, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares e cardioversores, para demais setores, as inspeções periódicas deverão ser realizadas com frequência máxima quinzenal.

2.4.1.1.11 Todas as atividades de manutenção preventiva e inspeções periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

2.4.1.2 Manutenção Corretiva:

2.4.1.2.1 A contratada será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

2.4.1.2.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

2.4.1.2.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela contratada admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

2.4.1.2.4 As Ordens de serviço de manutenções corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das manutenções preventivas ou calibrações, devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

2.4.1.2.5 O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de corretivas é imediato após a assinatura do contrato.

2.4.1.2.6 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito, a preventiva também poderá ser realizada quando a contratada entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

2.4.1.2.7 A contratada será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos, havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela contratada, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

2.4.1.2.8 Todas as atividades de manutenção corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

2.4.1.3 Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação:

2.4.1.3.1 Desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

2.4.1.3.1.1 Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas, numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

2.4.1.3.1.2 Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico, os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

2.4.1.3.1.3 Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados, deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

2.4.1.3.1.3.1 Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina, a qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

2.4.1.3.1.3.2 Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida, ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

2.4.1.3.2 Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, o prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

2.4.1.3.3 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela contratada deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da contratante.

2.4.1.3.4 Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no trimestre, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

2.4.1.3.5 Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma no trimestre.

2.4.1.3.6 A contratada deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso, caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a contratada deverá sinalizar a contratante, providenciar devida manutenção corretiva e quando este for reparado deverá ser novamente calibrado.

2.4.1.3.7 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável.

2.4.1.3.8 A contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

2.4.1.3.9 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

2.4.1.3.10 Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável, estes POPs deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a última assinatura do contrato.

2.4.1.3.11 Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

2.5 Do Quantitativo dos Equipamentos:

2.5.1 Os equipamentos que ficarão sob responsabilidade da contratada, inicialmente são os descritos nos Anexos I e II.

2.5.2 A lista não é exaustiva e nem leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade, mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da contratada e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.

2.5.3 Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados, e não estejam atualmente ao parque tecnológico dos nosocomios terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da contratada, sem reajuste de valores, ressaltamos que a empresa condecorada da legislação da Agência Sanitária e ainda pelo porte das unidades contempladas nos autos, terá subsídio suficiente para estimar o quantitativo ideal para a unidade.

2.6 Os Serviços Deverão ser Prestados nos Seguintes Horários:

2.6.1 TÉCNICOS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR:

- **Segunda a Sexta-feira:** 7:30h às 17h30h e 18h às 3:00h
- **Sábado:** 7:30h às 11:30h e 18:00h às 22:00h

Para os horários não informados, informamos que o profissional ficará de sobreaviso.

2.6.2 ENGENHEIRO CLÍNICO

- Segunda a Sexta-feira: 7:30h às 17h30h
- Sábado: 7:30h às 11:30h

Para os horários não informados, informamos que o profissional ficará de sobreaviso.

2.6.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

- Segunda a Sexta-feira: 7:30h às 17h30h
- Sábado: 7:30h às 11:30h

2.7 Dos Postos de Trabalho:

1. Hospital de Campanha do Rondônia		
	QUANTIDADE DIURNA	QUANTIDADE NOTURNA
HCRO	1	1
2. Hospital de Campanha da Zona Leste		
	QUANTIDADE DIURNA	QUANTIDADE NOTURNA
HCZL	1	1

2.7.1 Ressaltamos que os postos de trabalho aqui estabelecidos, são apenas orientativos, não estando os técnicos restritos a eles.

2.8 Da Equipe Técnica:

2.8.1 A Contratada deverá dispor da seguinte equipe técnica mínima:

DO PROFISSIONAL	DA QUANTIDADE
ENGENHEIRO CLÍNICO	1
TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR	2

2.8.2 A Contratada deverá ainda dispor de 01 (um) Auxiliar de Escritório para atender o serviço pleiteado nos autos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

3.2 A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influí no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

3.3 A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de contratação, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

3.4 Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

3.5 Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

3.6 Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

3.7 Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

3.8 Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV).

3.9 Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

3.10 Considerando o Decreto Legislativo n. 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

3.11 Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

3.12 Os equipamentos descritos no Anexos I e II deste Termo de Referência, podem interferir drasticamente no resultado de diagnósticos e tratamentos de pacientes quando não efetuada manutenção prevista neste Termo de Referência, pois profissionais da área de saúde necessitam dispor de equipamentos que ofereçam confiabilidade em seus resultados.

3.13 Com a Manutenção Preventiva sendo realizada periodicamente e a Manutenção Corretiva sendo efetuada com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais das Unidades de Saúde realizarem suas atividades, com o objetivo de salvar vidas, com eficiência e segurança, agilizando o atendimento e contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

3.14 Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva por exemplo incluem: Maior controle e diminuição dos custos de substituição de peças, ferramentas e máquinas; Confiabilidade no sistema bastante melhorada; Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

3.15 Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva, um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) “é dispendiosa”. “Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade, sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades”.

3.16 Considerando o cenário atual da gestão e manutenção de equipamentos médicos hospitalares, onde são contratas diversas empresas para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, atendimento via chamado (demanda), o que gera um descontrole no orçamento do contrato.

3.17 Considerando a estrutura organizacional das unidades de saúde do Estado, bem como a forma de funcionamento.

3.18 Considerando a necessidade de controle de patrimônio, serviços técnicos, padronização e aumento da vida útil dos equipamentos.

3.19 Sabendo de toda dificuldade financeira que todos Estados brasileiros passam, visamos uma modalidade de contratação que permita um maior controle dos custos e da confiabilidade do parque tecnológico e por consequência tendo reflexo na qualidade do serviço.

3.20 A alternativa mais utilizada no cenário nacional é a contratação da equipe de Engenharia Clínica, onde a administração teria que apenas fiscalizar e coordenar o serviço desses, através do Engenheiro da unidade, todas as atividades de gerenciamento, acompanhamento, cadastramento, calibração, inventário e manutenção ficarão a cargo da empresa contratada.

3.21 A substituição de peças e serviços especializados de manutenção visa trazer agilidade para a Administração, uma vez que caso não fosse prevista, a cada Ordem de Serviço aberta, o órgão deveria instaurar um processo de aquisição, trazendo sérios prejuízos à população que necessidade de atendimento eficaz da saúde pública, por estas razões, se observa que a contratação de empresa de engenharia clínica atende aos princípios da celeridade, pois agiliza o processo de manutenção dos equipamentos; do interesse público e da eficiência do serviço, pois proporcionam a continuidade da prestação do serviço público de saúde em face da grande demanda já existente.

3.22 Hospital de Campanha de Rondônia

3.22.1 Considerando que esta nosocomio vem atuando como Hospital de Campanha no enfrentamento a COVID-19 desde junho de 2020, sem qualquer suporte técnico para os equipamentos hospitalares e uma vez que os equipamentos são utilizados 24 horas/dia, sem interrupção, alguns já vem apresentado falhas ou até mesmo, colocados no patrimônio, aguardando empresa especializada na Engenharia Clínica.

3.22.2 Importante destacar que manutenção de equipamentos hospitalares é parte de um correto gerenciamento das unidades de saúde que atuam em diagnose e terapias, inclusive, a manutenção é exigida em legislações do Ministério da Saúde e da Anvisa, como a RDC n.º 2/2010, a norma afirma que as unidades de saúde devem elaborar e implantar um plano de gerenciamento para equipamentos hospitalares e outros itens, como saneantes, produtos de higiene e cosméticos.

3.22.3 A manutenção preventiva pode ser definida como aquela realizada periodicamente, a fim de garantir o melhor desempenho do aparelho, o ideal é que a unidade de saúde conte com um Programa de Manutenção Preventiva, com ações contínuas nesse sentido, quando bem executado, esse programa evita falhas, riscos aos usuários, trocas ou manutenção corretiva constante, proporcionando segurança e economia para nosso hospital, considerar apenas os benefícios em termos de custos para o hospital que detém o equipamento, ou para a empresa que o fornece, no entanto, não se pode perder de vista que a grande vantagem nesse tipo de serviço reside na diminuição de riscos para os pacientes.

3.22.4 Existe uma ampla variedade de equipamentos médicos e hospitalares., alguns de grande complexidade em tecnologia e processos internos, outros muito mais simples, há, contudo, um fator em que todos os tipos de máquinas e acessórios são idênticos: quando eles apresentam falhas, defeitos ou são manuseados de forma incorreta ou inconsistente com os protocolos aceitos, o risco de causarem danos aos pacientes aumentam exponencialmente, mesmo quando não causam danos diretos, eles podem levar os profissionais médicos a interpretarem situações erroneamente, ou a chegarem a diagnósticos incorretos, com a manutenção preventiva, é seguro dizer que máquinas de suporte essencial à vida – como ventiladores pulmonares, por exemplo – que passam por revisões periódicas são 95% mais precisas e seguras, quando essa manutenção é aliada a treinamentos adequados e recorrentes para os profissionais que manuseiam os equipamentos, a chance de erros de utilização é também bastante reduzida.

3.22.5 Esses dois serviços geram uma vantagem intangível e não quantificável: ajudam no bem estar dos pacientes, diminuem erros médicos e reduzem as falhas em equipamentos, há, além disso, todas as vantagens que podem ser medidas, especialmente em termos de custos para os hospitais, a correta manutenção preventiva aumenta a vida útil de um equipamento hospitalar, isso significa que o hospital tem um tempo a mais antes de ser obrigado a substituí-lo, vale lembrar que os equipamentos mais modernos podem ser atualizados por muitos anos, no entanto, a ausência de revisões regulares por um prestador capacitado pode prejudicar essa longevidade, portanto, a manutenção regular de equipamentos médicos deve ser encarada não somente como uma forma inteligente de engenharia clínica e um caminho para reduzir gastos futuros, além de tudo, é uma segurança adicional de vital importância para reduzir erros médicos de qualquer natureza e garantir o máximo de bem-estar aos pacientes, assim justificamos, em caráter de urgência, a contratação de empresa para Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, pois se torna essencial considerando que somos um Hospital de Campanha, dedicado 100% ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, a necessária contratação visa manter os equipamentos em pleno funcionamento, no grau de qualidade necessário, bem como, dar suporte a equipe médica em seus diagnósticos.

3.23 Hospital de Campanha da Zona Leste

3.23 É do conhecimento geral o aumento exponencial de internações hospitalares decorrente da pandemia do novo-corona vírus, houve, portanto, a necessidade de reorganizar a assistência hospitalar para atender os pacientes acometidos pela SAR-CoV-2 no Estado de Rondônia, o Hospital Cemetron e a AMI, por exemplo, ficaram disponíveis exclusivamente para internações hospitalares desta patologia, apesar de todos os esforços para a reorganização de leitos da rede estadual, assim como a contratualização de leitos privados, os casos aumentaram em grande e a oferta já está escassa, como pode ser observado nos relatórios diários emitidos pela Sala de Situação Integrada.

3.23 Considerando que a estrutura física atual da Sede do CERO é utilizada como estratégia de gestão pela Secretaria de Estado da Saúde com a instalação de Leitos Clínicos / UTI voltados atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, passando a ser denominado como Hospital de Campanha da Zona Leste.

3.23 Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de referência de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

3.23 A Secretaria de Estado da Saúde tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares.

3.23 Considerando que esta nosocomio vem atuando como Hospital de Campanha no enfrentamento a COVID-19 desde junho de 2020, sem qualquer suporte técnico para os equipamentos hospitalares e uma vez que os equipamentos são utilizados 24 horas/dia, sem interrupção, alguns já vem apresentado falhas ou até mesmo, colocados no patrimônio, aguardando empresa especializada na Engenharia Clínica; a manutenção de equipamentos hospitalares faz parte de um gerenciamento correto da unidade de saúde, sendo um o conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de garantir o melhor desempenho dos equipamentos e evitando a descontinuidade do serviço.

3.23 Salienta-se, nesta oportunidade, que a manutenção é exigida em legislações do Ministério da Saúde e da Anvisa, como a RDC n.º 2/2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à NBR 15943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

3.23 Logo, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para viabilizar a manutenção de equipamentos hospitalares, conforme preconizado pelas normas acima citadas, uma vez que na saúde as demandas precisam e devem ser eficazes para beneficiar os pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas ofertada nessa unidade.

3.23 Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação, tendo como base o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de EMH para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, além de aumentar a vida útil de um equipamento hospitalar.

3.23 Portanto, o Hospital de Campanha da Zona Leste justifica-se pela contratação de empresa para Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, por ser um serviço essencial para evitar qualquer tipo de interrupção gerado por falta de manutenção de equipamento hospitalar.

3.23 O Hospital de Campanha da Zona Leste é uma unidade de saúde implementada para atendimento exclusivo de paciente em tratamento da COVID 19.

4. EXECUÇÃO

4.1 Execução dos Serviços:

4.1.1.1 A contratante no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 05/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

4.1.4 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.6 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 Local de Atendimento:

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela contratada nas dependências da contratante, sitio:

4.2.1.1 Hospital de Campanha de Rondônia: R. Joaquim Nabuco, 2718 - São Cristóvão, - CEP: 76804-074 - Porto Velho/RO.

4.2.1.2 Hospital de Campanha da Zona Leste: Rua Petrolina nº 9960, bairro Mariana, CEP: 76813-604 - Porto Velho/RO.

4.3 Vigência Contratual:

4.3.1 O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 03 (três) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados (Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

4.4 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.4.1 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

4.5 Rescisão Contratual:

4.5.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.5.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.6 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

4.6.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

4.6.1.1 Serviço: 90 (noventa) dias.

4.6.1.2 Peças: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explicita no relatório de manutenção.

4.6.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.7 Prazos de Atendimento:

4.7.1 Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.8 Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto:

4.8.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea b, Inciso I, artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

4.8.1.1 Para os serviços objeto deste termo de referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.8.1.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.8.1.3 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.8.1.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.8.1.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8.1.6 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.8.1.7 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo III).

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da rerepresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. De acordo com a Informação nº 117/2021/SESAU-GECOMP (0016584968), as despesas serão executadas com a seguinte programação orçamentária:

6.1.1 Indicação do Projeto/Atividade: 10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19); 10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173).

6.1.2 Indicação da Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020; 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus; 0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº 173); 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173).

6.1.3 Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1 O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada pela Superintendência Estadual de Compras - SUPEL/RO.

7.2 Formação do Preço para Peças:

7.2.1 O valor trimestral destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 20% do valor trimestral do contrato, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

8 SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre valor da parcela inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019: Inexecução total ou parcial do contrato; Apresentação de documentação falsa; Comportamento inidôneo; Fraude fiscal; Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento.	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia.	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's.

9.1.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.

9.1.5 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do contratante e liberação no posto de vigilância.

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação.

9.1.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários.

9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada em um prazo de até 1 (uma) hora a contar do incidente.

9.1.9 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.11 A contratada fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado.

9.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.1.14 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.15 Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.16 Fornecer a contratante as formas de contato, como e-mail e telefones da contratada.

9.1.17 A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e Preditiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

9.1.18 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para contratante.

9.1.19 A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

9.1.20 A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

9.1.21 A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

9.1.22 A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.23 A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

9.1.24 Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

9.1.25 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante.

9.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.

9.1.27 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

9.1.28 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

9.1.29 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.30 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

9.1.31 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante.

9.1.32 Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc.).

9.1.33 Atendimento ininterrupto 24 horas por dia 7 dias por semana, por chamado.

9.1.33.1 Nos períodos onde não haverá profissional disponível na unidade de saúde, haverá o sobreaviso, a empresa deverá fornecer telefone, e-mail para a abertura do chamado e posterior atendimento.

9.1.33.1.1 O tempo para atendimento do chamado será de até 01 (uma) hora a contar da abertura do chamado.

9.1.34 Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

9.1.35 Possuir equipe condizente com o parque tecnológico da unidade.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

9.2.2 Comunicar imediatamente a Contratada, se houver alguma irregularidade.

9.2.3 Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.4 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

9.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas técnicas e procedimentos das unidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Qualificação Técnica da Contratada:

10.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

10.1.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (serviço de engenharia clínica em hospital de média alta complexidade com leitos de UTI).

10.1.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da presente contratação (serviço de engenharia clínica em hospital de média alta complexidade com leitos de UTI).

10.1.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

10.1.1.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

10.1.1.5 O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, e os emitidos por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia

10/03/2017).

10.1.1.6.1 O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.1.2 Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

10.1.3 Comprovar através de imagens, registro fotográfico, certificados de calibração quando aplicado de equipamentos/bancada, certificados/registro dos profissionais, a disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.1.4 Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado.

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

10.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

10.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

10.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

10.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

10.4.1.2 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

10.5.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6 CERTIDÕES

10.6.1 Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

10.7 Qualificação Técnica do Responsável Técnico:

10.7.1 Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade).

10.7.2 Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

10.7.2.1 Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

10.7.2.2 O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

11 DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1 A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, a vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

11.2 O interessado(a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horário: das 07:30h às 13:30h, para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

11.2.1 Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL: (69) 3214-4647.

11.2.2 Hospital de Campanha de Rondônia: (69) 3025-2100.

11.3 As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração de ciência, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12 DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13 JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

13.2 Portanto no julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

14 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, conforme justificado no subitem 2.3.1.2.3, admite-se a subcontratação parcial, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão irreajustáveis.

15.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.4 No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

16 DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – Relação de Equipamentos do Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO.

16.1.1 ANEXO II – Relação de Equipamentos do Hospital de Campanha da Zona Leste.

16.1.2. ANEXO III – Guia de fiscalização dos contratos de terceirização.

16.1.3. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

17 ASSINATURAS

Elaborado por:

Wrangler Gonçalves Blodow
Agente Administrativo - SESAU-GECOMP

Revisado por:

Jaqueleine Teixeira Temo
Gerente de Compras – SESAU-GECOMP
Matrícula: 300.105.039

Gustavo Soares e Silva
Engenheiro Mecânico – SESAU-CO
Matrícula: 300.118.544

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral
Hospital de Campanha de Rondônia

Ana Carolina Gomes de Souza Abreu
Coordenadora Administrativa
Hospital de Campanha da Zona Leste

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(Assinado eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA - HCRO

Descrição	Marca	Modelo	Nº de série	Tombamento	Setor	Origem	Descrição	Status
CARDIOVERSOR	PHILIPS	EFFCIA DFM 100	CN32633909	79236	UTI B	SESAU		EM USO
CARDIOVERSOR	PHILIPS	EFFCIA DFM 100	CN32633915	79234	UTI A	SESAU		EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAK	VIVO	316047520	67620	UTI -C	SESAU	JPII	EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAK	LIFE 400 FUTURA	818129637	38489	UTI-D	SEMUSA		
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000055	79128		SESAU		EM USO
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000057	79127		SESAU		EM USO
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000019	79126		SESAU		EM USO
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE-2000	EQ1200469	71804	NUPAT	SESAU	JP	
ELETROCARDIOGRAFO	MEDMAX	MAX ECG12	20060600023	81902	NUPAT	SESAU		
GELADEIRA	CONSUL			61870	LACTARIO	SESAU/CAP		EM USO
CENTRIFULGA	KASVI	K14-4000	731172	79017	LABORATORIO	SESAU		EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13420	81012	UTI-B	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	2332	81008	UTI-B	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13427	81009	PATRIMONIO	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	DISPONVEL
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5	2020-07-12307	80998	PATRIMÔNIO	SESAU	INVASIVO	DISPONÍVEL
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13427	81009	PATRIMÔNIO	SESAU	INVASIVO	DISPONÍVEL
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700803	80900	UTI-C	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0070863	80915	UTI-C	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	VIVO	316047520	67620	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
FOCO AUXILIAR	KSS	SKYLED65	65354	79302	UTI-D	SESAU	FOCO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	INSTRAMED	INMAX10	30713MX4288	839	UTI-D	REGINA	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0780926	80926	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700815	80916	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700842	80917	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700802	80912	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700843	80914	CLÍNICA A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700855	80913	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700820	80910	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700877	80911	NUPAT	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700847	80904	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700833	80907	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700816	80903	CLÍNICA B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700879	80905	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700887	80906	UTIB	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700889	80908	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700873	80902	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700824	80909	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700813	80929	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700895	80927	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700837	80928	NUPAT	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700823	80925	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700870	80924	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700821	80921	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700799	80922	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700869	80923	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO

MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700829	80919	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700891	80920	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700826	80918	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	13332	81008	UTI-A	SESAU		EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13420	81012	UTI-B	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212524	80762	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212564	80763	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212522	80759	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212501	80764	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212504	80772	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212518	80760	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212502	80765	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212497	80774	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212517	80761	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212498	80773	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80777	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80776	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80775	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80771	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80778	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80758	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80770	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80769	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80767	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2682	80804	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	1022L-2542	80806	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2555	80805	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2514	80786	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2554	80801	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2513	80785	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2553	80799	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10313-2472	80796	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10313-2478	80797	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2570	80787	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2567	80788	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2676	80803	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2493	80780	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2520	80782	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2515	80783	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2569	80792	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2681	80802	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2571	80791	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2516	80781	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2572	80790	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2540	80800	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2592	80794	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2474	80798	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2568	80789	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2519	80784	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2494	80779	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2610	80793	CLINICAS	SESAU		EM USO
USINA DE GASES	ATLAS COPCO	OGP10	NLY102104	40.004.929	CLINICAS	REGINA		EM USO

USINA DE GASES	SCHULS	GA18VSD+	BQD111059	40.004.928	CLINICAS	REGINA		EM USO
CARDIOVERSOR	PHILIPS	EFFCIA DFM 100	CN32633909	79236	UTI B	SESAU		EM USO
CARDIOVERSOR	PHILIPS	EFFCIA DFM 100	CN32633915	79234	UTI A	SESAU		EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAK	VIVO	316047520	67620	UTI -C	SESAU	JPII	EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAK	LIFE 400 FUTURA	818129637	38489	UTI-D	SEMUSA		
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000055	79128		SESAU		EM USO
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000057	79127		SESAU		EM USO
ULTRASSOM	PHILIPS	CX50	SG2000019	79126		SESAU		EM USO
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE- 2000	EQ1200469	71804	NUPAT	SESAU	JP	
ELETROCARDIOGRAFO	MEDMAX	MAX ECG12	20060600023	81902	NUPAT	SESAU		
GELADEIRA	CONSUL			61870	LACTARIO	SESAU/CAP		EM USO
CENTRIFULGA	KASVI	K14-4000	731172	79017	LABORATORIO	SESAU		EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13420	81012	UTI-B	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	2332	81008	UTI-B	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13427	81009	PATRIMONIO	SESAU	INVASIVO/TRANSPORT	DISPONVEL
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IX5	2020-07- 12307	80998	PATRIMÔNIO	SESAU	INVASIVO	DISPONÍVEL
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13427	81009	PATRIMÔNIO	SESAU	INVASIVO	DISPONÍVEL
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700803	80900	UTI-C	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	TO070863	80915	UTI-C	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	VIVO	316047520	67620	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
FOCO AUXILIAR	KSS	SKYLED65	65354	79302	UTI-D	SESAU	FOCO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	INSTRAMED	INMAX10	30713MX4288	839	UTI-D	REGINA	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0780926	80926	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700815	80916	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700842	80917	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700802	80912	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700843	80914	CLÍNICA A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700855	80913	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700820	80910	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700877	80911	NUPAT	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700847	80904	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700833	80907	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700816	80903	CLÍNICA B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700879	80905	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700887	80906	UTIB	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700889	80908	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700873	80902	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700824	80909	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700813	80929	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700895	80927	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700837	80928	NUPAT	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700823	80925	UTI-D	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700870	80924	UTI-A	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700821	80921	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700799	80922	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700869	80923	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700829	80919	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700891	80920	UTIS	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	PROLIFE	T7	T0700826	80918	UTI-B	SESAU	MONITORAÇÃO	EM USO
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXYMAG	13332	81008	UTI -A	SESAU		EM USO
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	OXYMAG	13420	81012	UTI-B	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212524	80762	CLINICAS	SESAU		EM USO

CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212564	80763	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212522	80759	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212501	80764	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212504	80772	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212518	80760	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212502	80765	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212497	80774	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212517	80761	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	102212498	80773	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80777	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80776	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80775	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80771	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80778	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80758	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80770	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80769	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80767	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80766	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002		80768	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2675	80807	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2682	80804	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	1022L-2542	80806	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2555	80805	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2514	80786	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2554	80801	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2513	80785	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2553	80799	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10313-2472	80796	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10313-2478	80797	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2570	80787	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2567	80788	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2676	80803	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2493	80780	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2520	80782	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2515	80783	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2569	80792	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2681	80802	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2571	80791	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2516	80781	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2572	80790	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2540	80800	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2592	80794	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2474	80798	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2568	80789	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2519	80784	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2494	80779	CLINICAS	SESAU		EM USO
CAMA FOWLER ELETRICA	MEDI SAUDE	11.002	10221-2610	80793	CLINICAS	SESAU		EM USO
USINA DE GASES	ATLAS COPCO	OGP10	NLY102104	40.004.929	CLINICAS	REGINA		EM USO
USINA DE GASES	SCHULS	GA18VSD+	BQD111059	40.004.928	CLINICAS	REGINA		EM USO

ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA DA ZONA LESTE

Item	Descrição		Marca	Modelo	Nº Serie	Tombamento	Status
1	Bombas Infusão		SANTRONIC	–	97083R/08	–	Em uso
2	Bombas Infusão		SANTRONIC	–	97084R/08	–	Em uso

3	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97085R/08	-	Em uso
4	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97086R/08	-	Em uso
5	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97087R/08	-	Em uso
6	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97088R/08	-	Em uso
7	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96891R/08	-	Em uso
8	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96892R/08	-	Em uso
9	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96893R/08	-	Em uso
10	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96894R/08	-	Em uso
11	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96895R/08	-	Em uso
12	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96896R/08	-	Em uso
13	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96753R/08	-	Em uso
14	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96754R/08	-	Em uso
15	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96756R/08	-	Em uso
16	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96757R/08	-	Em uso
17	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96987R/08	-	Em uso
18	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96992R/08	-	Em uso
19	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96906R/08	-	Em uso
20	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96907R/08	-	Em uso
21	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96908R/08	-	Em uso
22	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96697R/08	-	Em uso
23	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96689R/08	-	Em uso
24	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97045R/08	-	Em uso
25	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96981R/08	-	Em uso
26	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96982R/08	-	Em uso
27	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96983R/08	-	Em uso
28	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96984R/08	-	Em uso
29	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96985R/08	-	Em uso
30	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96986R/08	-	Em uso
31	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97047R/08	-	Em uso
32	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97048R/08	-	Em uso
33	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97049R/08	-	Em uso
34	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97050R/08	-	Em uso
35	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97051R/08	-	Em uso
36	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97052R/08	-	Em uso
37	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97042R/08	-	Em uso
38	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97043R/08	-	Em uso
39	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97044R/08	-	Em uso
40	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97046R/08	-	Em uso
41	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97017R/08	-	Em uso
42	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97018R/08	-	Em uso
43	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96705R/08	-	Em uso
44	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96706R/08	-	Em uso
45	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96707R/08	-	Em uso
46	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96708R/08	-	Em uso
47	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96709R/08	-	Em uso
48	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96710R/08	-	Em uso
49	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96921R/08	-	Em uso
50	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96922R/08	-	Em uso
51	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96923R/08	-	Em uso
52	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96924R/08	-	Em uso
53	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96925R/08	-	Em uso
54	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96926R/08	-	Em uso
55	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96716R/08	-	Em uso
56	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96061R/08	-	Em uso
57	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	96853R/08	-	Em uso
58	Bombas Infusão	SANTRONIC	-	97002R/08	-	Em uso

MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFE TOUCH M12

Item	Descrição	Unid.	Modelo	Lote	Tombamento	Status
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080097	—	Em uso
2	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080150	—	Em uso
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080168	—	Em uso
4	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080113	—	Em uso
5	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080167	—	Em uso
6	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080198	—	Em uso
7	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080101	—	Em uso
8	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080036	—	Em uso
9	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080159	—	Em uso
10	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080040	—	Em uso
11	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080089	—	Em uso

12	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080024	—	Em uso
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080118	—	Em uso
14	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080155	—	Em uso
15	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080083	—	Em uso
16	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080143	—	Em uso
17	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080060	—	Em uso
18	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080138	—	Em uso
19	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080134	—	Em uso
20	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080017	—	Em uso
21	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	T0700807	80934	Em uso
22	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080097	—	Em uso
23	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080150	—	Em uso
24	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080168	—	Em uso
25	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080113	—	Em uso
26	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080167	—	Em uso
27	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080198	—	Em uso
28	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080101	—	Em uso
29	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080036	—	Em uso
30	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080159	—	Em uso
31	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080040	—	Em uso
32	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080089	—	Em uso
33	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080024	—	Em uso
34	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080118	—	Em uso
35	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080155	—	Em uso
36	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080083	—	Em uso
37	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080143	—	Em uso
38	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080060	—	Em uso
39	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080138	—	Em uso
40	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080134	—	Em uso
41	MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12	UNID.	LIFETOUCH M12	LTM20080017	—	Em uso

VENTILADORES PULMONAR IX5

Item	Descrição	Unid.	Modelo	Lote	Tombamento	Status
1	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714230	—	Em uso
2	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714249	—	Em uso
3	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714232	—	Em uso
4	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714233	—	Em uso
5	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714234	—	Em uso
6	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714235	—	Em uso
7	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714236	—	Em uso
8	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714237	—	Em uso
9	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714238	—	Em uso
10	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714239	—	Em uso
11	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714240	—	Em uso
12	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714241	—	Em uso
13	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714242	—	Em uso
14	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714243	—	Em uso
15	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714244	—	Em uso
16	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714245	—	Em uso
17	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714246	—	Em uso
18	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714247	—	Em uso
19	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714248	—	Em uso
20	VENTILADORES PULMONAR IX5, ACESSÓRIOS E BRAÇO ARTICULADOS	UNID.	—	IX520200714231	—	Em uso
21	VENTILADOR PULMONAR	UNID.	NEWPORT	—	39186	Em uso
22	VENTILADOR PORTÁTIL	01	MAGNAMED	80659160004	81011	Em uso
23	VENTILADOR PULMONAR	01	INTERMED	2020	0712307	Em uso

VENTILADORES PULMONARES

Item	Descrição	QTD	Modelo	Nº de série	Tombamento	Status
1	Ventilador IX5 2020	01	_	0714244	_	Em uso
2	Ventilador IX5 2020	01	_	0714238	_	Em uso
3	Ventilador IX5 2020	01	_	0714249	_	Em uso
4	Ventilador IX5 2020	01	_	0714231	_	Em uso
5	Ventilador IX5 2020	01	_	0714236	_	Em uso
6	Ventilador IX5 2020	01	_	0714233	_	Em uso
7	Ventilador IX5 2020	01	_	0714237	_	Em uso
8	Ventilador IX5 2020	01	_	0714242	_	Em uso
9	Ventilador IX5 2020	01	_	0714247	_	Em uso
10	Ventilador IX5 2020	01	_	0714241	_	Em uso
DESFIBRILADOR						
Item	Descrição	Marca	Modelo	Tombamento	QDT	Status
1	DESFIBRILADOR	Philips	EFFICIA DFM100	79289	01	Em uso
2	DESFIBRILADOR	Philips	EFFICIA DFM100	79229	01	Em uso
BISTURI ELÉTRICO						
Item	Descrição	MARCA	Modelo	Tombamento	QDT	Status
1	Bisturi Elétrico	EMAI S/N	10EQ022445	63203	01	Em uso
MATERIAL DE GASOMETRIA						
Item	Descrição	QDT	Modelo	Tombamento	Nº de série	Status
1	Ventilador de transporte de emergência	01	BLENDER- OXYMAG	81013	13405	Em uso
ULTRASSOM						
Item	Descrição	QDT	Modelo	Tombamento	Nº de série	Status
1		01				Em uso
CAMA FAWLER ELETRICA						
Item	Descrição	QDT	Modelo	Tombamento	Nº de série	Status
1	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80886		Em uso
2	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80885		
3	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80733		
4	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80712		
5	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80732		
6	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80714		
7	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80734		
8	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80708		
9	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80710		
10	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80717		
11	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80727		
12	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80723		
13	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80709		
14	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80726		
15	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80728		
16	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80713		
17	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80736		
18	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80720		
19	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80715		
20	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80735		
21	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80729		
22	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80724		
23	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80737		
24	Cama fawler elétrica	01	Fawler		10221/2551	
25	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80718		
26	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80730		
27	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80722		
28	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80731		
29	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80725		

30	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80711		
31	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80719		
32	Cama fawler elétrica	01	Fawler	80716		
CAMAS MANUAIS						
01	Cama Manual	01	-	755877		
02	Cama Manual	01	-	75895		
03	Cama Manual	01	-	75896		
04	Cama Manual	01	-	75898		
05	Cama Manual	01	-	75875		
06	Cama Manual	01	-	75897		
07	Cama Manual	01	-	75894		
08	Cama Manual	01	-	75900		
09	Cama Manual	01	-	75899		
10	Cama Manual	01	-	75901		
11	Cama Manual	01	-	75889		
12	Cama Manual	01	-	75887		
13	Cama Manual	01	-	75881		
14	Cama Manual	01	-	75884		
15	Cama Manual	01	-	75886		
16	Cama Manual	01	-	75890		
17	Cama Manual	01	-	75883		
18	Cama Manual	01	-	75888		
19	Cama Manual	01	-	75882		
20	Cama Manual	01	-	75880		
21	Cama Manual	01	-	7588		
22	Cama Manual	01	-	75893		
23	Cama Manual	01	-	75921		
24	Cama Manual	01	-	75923		
25	Cama Manual	01	-	75878		
26	Cama Manual	01	-	75831		
ULTRASSOM						
01	Ultrasound	01	Philips	79135		
02	Ultrasound	01	Philips	7915		
03	Ultrasound	01	Philips	79175		
04	Ultrasound	01	Philips	79195		
BELICHE DE FERRO						
Item	Descrição	QTD	Modelo	Tombamento	Nº de série	Status
1	BELICHE	01	-	1316661	-	Em uso
2	BELICHE	01	-	1316671	-	Em uso
3	BELICHE	01	-	1316676	-	Em uso
4	BELICHE	01	-	1316657	-	Em uso

ANEXO III – GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo, ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente, exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho, deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados, deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados, as solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs: A planilha abaixo deverá ser preenchida conforme o objeto especificado neste termo no que couber.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo	Licitação Nº	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
		Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		

A	Salário		0,00
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	0,00
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ S.Mín.	0,00
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adiconal	0,00
F	Adicional de Hora Extra	H.Normal + 50%	0,00
G	Outros (especificar)	Vide CCT	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 DIAS X 1 IDA + 1 VOLTA = 44 VALES * R\$2,60 - (salário * 6%)		0,00
B-1	Auxílio alimentação (Vales, ticket, depósitos...) valorestabelecido pela CCT (VALOR ÚNICO DE R\$ 176,00)		0,00
B-2	Auxílio alimentação (PAT cesta básica). Ex.: Estabelecido p/ CCT (R\$ 180,00)- Contribuição Empregado (12% ou 1,12)		0,00
C	Assistência médica e familiar -Ex.: Estabelecido p/ CCT (R\$ 54,00)		0,00
D	Auxílio creche - dado estatístico aplicado sobre % firmado pela CCT)(V. Comentário)		0,00
E	Seguro de vida (, invalidez e funeral -)		0,00
F	Outros (especificar) (EPIs por exemplo) Ex: 144,10 / 12 = 12,01		0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insuimos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (Dividir o total anual por 12 meses e, depois pelo nº de prestadores de serviços	Ex1	IGPM, INPC...
B	Materiais (Dividir o total anual por 12 meses e, depois pelo nº de prestadores de serviços	Ex2	IGPM, INPC...
C	Equipamentos Aplicar DEPRECIAÇÃO (IN RFB 162/98 e 130/99) sobre o montante estimado * durabilidade * percentual de depreciação	Ex3	IGPM, INPC...
D	Outros (especificar) (EPIs por exemplo)	Ex4	IGPM, INPC...
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss (20%)	20,00%	0,00
B	Sesi ou Sesc (1,5%)	1,50%	0,00
C	Senai ou Senac (1,0%)	1,00%	0,00
D	Incra(0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	0,20%	0,00
E	Salário Educação (2,5%)	2,50%	0,00
F	Fgts (8,0%)	8,00%	0,00
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	6,00%	0,00
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog_IN 03_05	0,60%	0,00
TOTAL			39,800%
			0,00

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	0,00
Subtotal		8,333%	0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	39,800%	0,00
TOTAL		39,800%	0,00

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,653%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	39,80%	0,00
TOTAL		39,80%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,417%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,600%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,944%	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	39,800%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado =((40%+10%)*8%)*valor do APT	0,200%	0,00

G	MULTA DO FGTS PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO(INSERIDO)	3,600%	0,00
TOTAL			0,00
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	11,11%	0,00
B	Ausência por doença	1,66%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal			0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	39,800%	0,00
TOTAL			0,00
Quadro – Resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		0,00
4.2	13º (décimo-terceiro) salário		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			0,00
(M-T)CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)			0,00
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	0,00
B	Lucro (MT + M5.A)	10,000%	0,00
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	0,00
	Tributos		0,00
	C1. Tributos Federais		
	C1-A(PIS 0,65) (SERV. VIGILANCIA - MANUAL)	0,650%	0,00
	C1. B(COFINS 3,0) (SERV. VIGILANCIA - MANUAL)	3,000%	0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0) (SERV. VIGILANCIA - MANUAL))	5,000%	0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,650%	0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
Subtotal (A + B +C+ D)			0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Soares e Silva, Engenheiro, em 01/04/2021, às 02:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Jaqueline Teixeira Temo, Gerente, em 01/04/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/04/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, Diretor(a)**, em 01/04/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Gerente**, em 08/04/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016820073** e o código CRC **081F4536**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.276665/2020-37

SEI nº 0016820073



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

Considerando a SAMS SESAU-GECOMP (0016820087) que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.

Dante disso, solicitamos o que segue:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Trimestral
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.	Serviço	3 meses		

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Trimestral
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.	Serviço	1		

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Wrangler Gonçalves Blodow
Agente Administrativo
SESAU-GECOMP

Jaqueleine Teixeira Temo

Gerente de Compras
SESAU-GECOMP

(Assinado Eletronicamente)
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 19/04/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 19/04/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/04/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017438255** e o código CRC **F31E531C**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.276665/2020-37

SEI nº 0017438255

ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.276665/2020-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL [F + G]	SUBTOTAL GERAL TRIMESTRAL
				Banco de preço											
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.	Serviço	1	R\$ 11.991,66	R\$ 14.000,00	R\$ 15.766,67	R\$ 17.000,00	R\$ 18.335,00	R\$ 11.991,66	R\$ 15.418,67	2.494,18	16,18%	MÉDIO	R\$ 15.418,67	R\$ 46.256,01
VALOR TOTAL MENSAL															
VALOR TOTAL TRIMESTRAL															

Nota Explicativa:

1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideraveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações

2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.